



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei nº 142, de 26 de março de 2002.**

**“ Dispõe sobre a cessão de bem móvel à Escola Estadual, localizada em São José da Barra/MG e dá outras providências”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra/MG aprovou e eu, João Alves Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, em regime de Cessão de Uso, 01 micro computador Pentium III, 750 Mhz, 128 MB – HD20 – CD Rom, 56 K, monitor de 14”, gabinete ATX Fax-modem, Drive 1.44; 01 impressora jato de tinta HP 840; 01 estabilizador; 01 mesa para computador de 1.00x0,60 metros e 01 cadeira para digitador, novos de fábrica, destinados ao uso da Escola Estadual Dr. Juscelino Kubistchek de 1º e 2º grau, sediada neste município de São José da Barra, para atendimento de suas necessidades precípuas.

Art. 2º – Os equipamentos ora cedidos somente poderão ser usados na referida escola e por ela, sob pena da retomada dos bens, caso ocorra desvio de sua finalidade ou destinação.

Art. 3º - A duração da presente cessão será por tempo indeterminado ou enquanto existir interesse público relevante que a justifique.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, 26 de março de 2002.

  
**João Alves Passos**  
**Prefeito Municipal**